

**CORTE INTERNACIONAL DE ARBITRAGEM DA  
CÂMARA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL**

**Procedimento Arbitral nº 23433/GSS/PFF**

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS GALVÃO -153 S/A

*Requerente*

**Vs.**

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT  
UNIÃO FEDERAL

*Requeridas*

**TRIBUNAL ARBITRAL**

Anderson Schreiber

Patrícia Ferreira Baptista

Sergio Nelson Mannheimer

**ORDEM PROCESSUAL Nº 06**

**Brasília, 14 de outubro de 2020**

1. O Tribunal Arbitral, tendo em vista o pedido de esclarecimentos à Sentença Parcial de Mérito apresentado pela REQUERENTE em 09.10.20, em observância ao disposto no art. 36(2) do Regulamento de Arbitragem da CCI, concede às REQUERIDAS prazo para que apresentem suas observações até o dia 13.11.20.

2. A presente Ordem Processual é assinada unicamente pelo Presidente do Tribunal Arbitral, com a concordância dos coárbitros Anderson Schreiber e Patricia Ferreira Baptista.

Brasília, 14 de outubro de 2020.



SERGIO NELSON MANNHEIMER

Árbitro Presidente